



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de março de 2023.

**Ofício nº 142/2023 – SNJRI**  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Protocolo 7.385/2023, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei Municipal que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências”*.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CESAR MONARO**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.  
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida  
Santa Bárbara d'Oeste - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

PROTOCOLADO  
03304/2023  
DATA: 14/04/2023  
HORA: 15:46

Projeto de Lei Nº 108/2023  
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre a abertura de  
crédito adicional suplementar ao  
Orçamento do Município para o  
Chave: 462A6





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 108 / 2.023**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências".*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica aberto no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Valor: 380.000,00**

**Art. 2º** O crédito adicional aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.1001 – Obras Complementares na Câmara

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Valor: R\$ 380.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de março de 2023.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O encaminhamento do presente projeto de lei decorre de ofício recebido da presidência desta Casa Legislativa, solicitando a presente propositura de remanejamento de verba orçamentária, através de anulação parcial de recursos de dotações, com correspondente abertura de crédito adicional especial em dotações orçamentárias previstas para a Câmara Municipal, conforme é indicado no mesmo.

Em sua solicitação, esta Casa esclarece que as adequações orçamentárias indicadas decorrem da necessidade de suplementação de dotação para despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, que não possuem suficiente disponibilidade orçamentária nas respectivas fichas, e por sua vez, das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à forma de se proceder o solicitado remanejamento, ora proposto.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**